



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Processo nº 3010/2024

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: **930105**

RESUMO	
	PROMOTOR
	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP
	OBJETO
	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).
	MÉTODO DE DISPUTA
	☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	☒ Menor preço global ☐ Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	ENTREGA			
	Forma / Prazo	De forma presencial no prédio da Câmara Municipal e no Abrigo da TV Câmara Jacareí, ambos localizados na cidade de Jacareí <u>com periodicidade semanal</u> . A <u>periodicidade semanal</u> citada se refere à quantidade mínima de 8 horas semanais <u>em trabalho presencial</u> à TV Câmara Jacareí.		
	Local	As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP		
	VALOR TOTAL			
	R\$ 157.329,84 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)			
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
		☒ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que a primeira renovação, retroage a data do orçamento feito pela Administração.		
PAGAMENTO				
Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		Federal ou Banco do Brasil, em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data</i>	07/06/2024
	<i>Hora</i>	09h
	<i>Local</i>	Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901. A sessão pública será presencial , registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

1. PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35/2023.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO PRESENCIAL** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3. OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí)**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

Item	Descrição	Código	Qtd	Valor mensal Estimado**	Total (12 meses)**
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	22225	1	R\$ 13.110,82	R\$ 157.329,84

3.3 A licitação terá **item único**, conforme tabela do item 3.2 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br com cópia para gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br e luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que o licitante interessado possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

4.2. Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta. A realização da vistoria será comprovada por Atestado de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, ou caso opte por não realizá-la, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão (Anexo XIV).

4.2.1 A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sr. **Márcio Martinele** - Secretário Diretor de Comunicação, pelo telefone (12) 3955-2237 e estará aberta aos interessados entre os dias **13 a 17 de maio de 2024**, no horário das **8h às 12h às 15h às 16h30m**;

4.2.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

4.2.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas e divulgada em sítio em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 164, Lei nº 14.133/21).

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

4.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Gilberto de Andrade, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 4.2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

4.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

4.6. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 5.2. a 5.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**4.1.1**) deverão ser apresentados ao Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

5.3 Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

5.4 Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

5.5 No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

5.6 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

5.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

5.8 Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

5.9 As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.10 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 5.2**.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope 1 – **Proposta Comercial** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

6.2. Deverão constar na proposta:

6.2.1. Os valores unitário e total da proposta, expressos em reais, com duas casas decimais;

6.2.2. Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

6.2.3. Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

6.2.4. Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Anexo II - Termo de Referência;

6.2.5. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

6.2.6. Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto a prestação dos serviços, constantes no Anexo II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

6.2.7. A despesa total foi estimada em **R\$ 170.565,96 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

6.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

6.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, alimentação e hospedagem se houver), não havendo possibilidade de qualquer reajuste antes do prazo legal;

6.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

6.7.1. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item 4.2 deste Edital;

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

7.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.4 e 7.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

7.8. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.10. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

7.11. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

7.12. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global;

7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14133/21;

7.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

7.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente, Pregoeiro ou outro agente da Administração, até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 12, IV, da Lei nº 14.133/21. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

8.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.2.2.2. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.2.3. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.2.4. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

8.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

8.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• REGULARIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

8.2.10 A LICITANTE deverá COMPROVAR:

8.2.10.1 Possuir em seu quadro de técnico, profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA / CREA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara Jacareí, com Tecnologia Digital e sinal aberto, bem como os Canais disponíveis em Operadoras de TV a cabo.

8.2.10.1.1 O profissional indicado pela Licitante para execução dos serviços deverá possuir Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel, além de preencher e remeter os formulários de indicação de Responsável Técnico e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - para a Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV da Câmara dos Deputados;

8.2.10.2 Registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) da Licitante, que serão responsáveis pela execução dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.2.10.3. Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características (tecnologia de tv digital), quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.2.10.4 Demonstração de experiência do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, que comprove(m) o exercício de atividades compatíveis e pertinentes em características (tecnologia de tv digital) e período com os serviços descritos no Termo de Referência, com a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica do profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico. Este profissional deverá ser o mesmo a ser indicado no ato da contratação, para atendimento ao Instrumento Contratual;

• DECLARAÇÕES:

8.2.11 Os LICITANTES deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

8.2.12 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

8.2.13 Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

8.2.14 Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

163

8.2.15 Declaração de Ciência (Anexo XIV);

8.2.16 Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

8.2.17 Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

8.3. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 8.2.13. não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

8.5. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

8.6. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item 8.2.11 deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.

10.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

10.4. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº123/06.

10.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **10.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

10.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.

10.7. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo art. 145 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, via e-mail, no endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

12. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, não podendo ser prorrogado;

12.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a às penalidades contidas no art. 155 da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.4. O início da prestação dos serviços dar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156, da lei nº 14.133/21, conforme o disposto:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21;

13.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar;

13.1.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

13.2. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13.4. O prazo para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, conforme estabelece o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

14.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

14.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo ou confirmação de recebimento, se por-mail e não serão consideradas aquelas encaminhadas intempestivamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

14.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

14.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

14.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 55 da Lei nº 14.133/21, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>;

14.3.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

14.3.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, site www.jacarei.sp.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.3.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Procuração;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Proposta;

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Minuta Contratual;

Anexo X - Declaração para Contrato;

Anexo XI – Manifestação de Interesse;

Anexo XII – Valor Estimado;

Anexo XIII - Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Anexo XIV – Termo de Ciência.

Jacareí, 10 de maio de 2024.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024
Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí). O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **07/06/2024**, às **09h** (horário de Brasília) no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* www.jacarei.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Jacareí, 10 de maio de 2024.


GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	22225	meses	12	R\$ 13.110,82	R\$ 157.329,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 157.329,84	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		Obter a continuação do suporte técnico para operação do sinal da TV Câmara Jacareí, em especial da portaria de consolidação gm/mcom nº 9.018, de 28 de março de 2023, além do decreto 52.795/63, artigo 60, e da Lei 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicação.					
NATUREZA DO BEM							
☒ Comum. ☐ Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?		☐ Sim. ☒ Não.					
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?		☐ Sim. ☒ Não.					
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?		Não se aplica					
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		O serviço em si é voltado para contratação de profissional para que haja assistência técnica					



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx • XC • E

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão Presencial – Solicitação anexada.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Descritos no TR.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Exigências definidas no “Anexo I – TR”. ☐ Não. Por quê? Trata-se de serviços de engenharia de Telecomunicações, na qual demanda procedimentos de alta complexidade.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Registrado no “Anexo I – TR”
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: (Indicar o critério).
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?	Especificado no tópico 3.1.1 e 3.1.1.1 do Termo de Referência.

4

6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

LOCAL	As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária ou boleto Onde? Conta corrente da contratada. Qual o prazo? A definir no contrato Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: Conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não se aplica.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.0001.2003.3.3.90.39.00
OBSERVAÇÕES	No edital deverá constar a possibilidade e recomendação para que haja de visita técnica do interessado.

Jacareí, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO F. MARTINELE
Secretário-Diretor de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

DETALHAMENTO DO TR (ANEXO II)

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).

2. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA / CREA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara Jacareí, com Tecnologia Digital e sinal aberto, bem como os Canais disponíveis em Operadoras de TV a cabo.

2.1.1 O profissional indicado pela Licitante para execução dos serviços deverá possuir Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel, além de preencher e remeter os formulários de indicação de Responsável Técnico e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - para a Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV da Câmara dos Deputados;

2.2 Registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) da Licitante, que serão responsáveis pela execução dos trabalhos.

2.3 Comprovação de Capacidade Técnica e Desempenho:

2.3.1 Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

características (tecnologia de tv digital), quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

2.3.2 Demonstração de experiência do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, que comprove(m) o exercício de atividades compatíveis e pertinentes em características (tecnologia de tv digital) e período com os serviços descritos no Termo de Referência, com a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica do profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, acompanhados da respectiva CAT — Certidão de Acervo Técnico. Este profissional deverá ser o mesmo a ser indicado no ato da contratação, para atendimento ao Instrumento Contratual;

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. A contratada será responsável pela execução e obrigações dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que surgirão:

3.1.1. De forma presencial no prédio da Câmara Municipal e no Abrigo da TV Câmara Jacareí, ambos localizados na cidade de Jacareí, verificar, analisar, avaliar, configurar, orientar e prestar assessoria técnica em geral, com periodicidade semanal, do funcionamento de todos os equipamentos de transmissão existentes na TV e, quando necessário, propor a realização de manutenções preventivas ou preditivas, para prolongar a vida útil dos equipamentos;

3.1.1.1 A periodicidade semanal citada no subitem supracitado refere-se à quantidade mínima de 8 horas semanais em trabalho presencial à TV Câmara Jacareí;

3.1.1.2. Sempre que solicitado, o profissional deverá comparecer presencialmente em até 2 (duas) horas após a confirmação do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

recebimento do chamado por parte da Câmara Municipal, sem prejuízo de subtração das 8 horas semanais estipuladas;

3.1.1.3. Para oficialização dos contatos, consideram-se os telefônicos, e-mails e digitais instantâneos (WhatsApp) como meios de comunicação entre Câmara e Contratada, sendo o regime de atendimento ininterrupto (24/7), devendo ser atendidos em até 2 (duas) após a abertura do primeiro chamado, devidamente registrado pela Casa.

3.1.2. Quando requisitado, emitir um relatório simplificado, relacionando todos os equipamentos avaliados, indicando a situação de funcionamento de cada um, juntamente com eventuais recomendações;

3.1.3. Realização de medições dos parâmetros dos equipamentos transmissores, com auxílio de instrumentação adequada e certificada, elaborando lauda de medidas dos equipamentos;

3.1.4. Monitorar remotamente, através do sistema de telemetria existente, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, programando o envio de alarmes quando da ocorrência de falhas de funcionamento, em acordo com as limitações dos equipamentos;

3.1.5. Elaborar, quando requisitado, os descritivos técnicos de equipamentos e serviços a serem adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal de Jacareí;

3.1.6. Responder aos questionamentos da Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados e da Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em eventos de interrupção da transmissão do sinal de programação da TV Câmara Jacareí em quaisquer meios utilizados e dúvidas sobre a operação dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

3.1.7. Em relação a eventuais situações de interrupção da transmissão do sinal, o profissional deverá orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pela Câmara para reestabelecimento do sinal ou, quando necessário, para propor a realização de consertos ou manutenções corretivas, indicando o equipamento ou sistema causador da falha;

3.1.8. Quando aplicável, deverá ser considerado a Legislação vigente que trata dos serviços de Radiodifusão, Anatel, ABNT e MCOM;

3.1.9. Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

3.1.10. Verificar, com periodicidade semestral, a regularidade junto ao MCOM e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela TV Câmara Jacareí, emitindo um relatório que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para devida regularização;

3.1.11. Manter documentação obrigatória relativa ao canal de Radiodifusão para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente e recomendações da Coordenação da Rede Legislativa;

3.1.12. Fornecer mensalmente à Câmara relatório onde constem todas as informações dos trabalhos executados, bem como relatório técnico a respeito do funcionamento dos equipamentos e sistema de transmissão;

3.1.13. Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;

3.1.14. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. XX.XX.XX.XX · XC · E

3.1.15. Elaboração de projetos, laudos e vistorias necessários para adequações e modernizações dos sistemas de produção de transmissão de TV Digital ou para implantação da Rádio Legislativa.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Anexo II – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 3010/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Para melhor forma de leitura, este item está descrito no “Anexo I – ETP”	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada ☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	12 meses	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA / CREA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara Jacareí, com Tecnologia Digital e sinal aberto, bem como os Canais disponíveis em Operadoras de TV a cabo. O profissional indicado pela Licitante para execução dos serviços deverá possuir Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel, além de preencher e remeter os formulários de indicação de Responsável Técnico e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - para a Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV da Câmara dos Deputados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.			
LEVANTAMENTO DE MERCADO				
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores.		☐ Contratações similares.	
	☐ Internet.		☐ Audiência pública.	
	☐ Outro.	Especificar:		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Descritas no "Anexo I – ETP"			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. Justificativa:			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores.		☐ Análise de contratações similares.	
	☐ Outro.	Especificar:		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	1	Serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	1	12 MESES
--	---	---	---	----------

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.	☐ Contratações similares.
	☐ Internet.	☒ Fornecedores.
	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o meio).

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Tempo	Valor Total
	1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	1 ano	R\$ 157.328,84
TOTAL				R\$ 157,329,84

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não.	Por quê? ☒ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar:
---	---	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: Item nº 70 do PCA
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública Especificar: Funcionamento da TV e cumprimento da Legislação vigente.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

JACAREÍ, 17 DE JANEIRO DE 2024
MÁRCIO F. MARTINELE- Mat. 927

Secretário-Diretor de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. XX.XX.XX.XX · XC · E

DETALHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO II-A)

5. Estudo Técnico Preliminar

Buscando melhor entendimento do objeto a ser contratado, este documento descreve não somente a necessidade, mas também as justificativas dos motivos pelos quais a Câmara Municipal de Jacareí deve seguir tal direção, baseando-se, principalmente, nas normas vigentes e contextos vivenciados em contratações anteriores.

Observação: Toda Legislação sobre o assunto pode ser encontrada em:

<https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/LEGISLACAO>

1.1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A necessidade a ser atendida é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicação, para atuar na operação do canal da TV Câmara Jacareí.

O principal motivo é o cumprimento das normas vigentes, em especial da **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MCOM Nº 9.018, DE 28 DE MARÇO DE 2023 (ANEXADO)**, que determina no Art. 563 que toda emissora de radiodifusão enquadrada nos grupos I, II, III e IV do art. 562 deverá ter seu funcionamento supervisionado por responsável técnico.

A TV Câmara Jacareí se enquadra no grupo I, em emissoras de radiodifusão de sons e imagens classe A ou Especial, geradoras de seus próprios programas.

Ainda de acordo com a Portaria, para as emissoras constantes dos grupos I e II, o responsável técnico deverá ser engenheiro, habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) para a atividade, nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea).

Há, também, que se registrar o **Decreto Federal 52.795 de 1963**, que aprova o regulamento dos serviços de Radiodifusão. Conforme descrito no **artigo 60**, as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora, de potência igual ou superior a 50 (cinquenta) KW ou de televisão, deverão manter em seus quadros de pessoal um engenheiro especializado como responsável técnico pela execução do serviço.

Ressalto, também, a necessidade de continuação dos serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos na Câmara Municipal de Jacareí, do mesmo presente objeto, na qual, durante este tempo e sob a orientação deste profissional (engenheiro), a TV Câmara manteve-se no ar, transmitindo 100% das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

1.2. FORMA

- De maneira objetiva, entendo que a contratação deva ocorrer conforme descrito no objeto, ou seja, de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações, para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí.

Ressalto o entendimento de que quaisquer indagações sobre a possibilidade de realização de concurso público para a contratação deste serviço devem ser afastadas.

Tal tema já foi discutido no Expediente 03/2017, onde estão inclusos os pareceres jurídico 315/2017, assim como seu respectivo despacho (anexados).

Em suma, não há o que se falar em efetivar um serviço no qual 90% de sua natureza restringe-se a consultorias, medições e ajustes. No contexto da TV Câmara Jacareí, onde todo equipamento foi comprado e o projeto de radiodifusão está em operação há 15 anos – além de contar com cargo efetivo para dedicar-se na continuidade da operação (Gerente de Operações) –, não há sentido prático em tal efetivação.

Ressalto, também, os precedentes de Termos de Referências de outras TV's Câmaras (anexados) do estado de São Paulo que optaram por realizar o mesmo formato de contratação, via terceirizada, como Piracicaba, Ribeirão Preto, Marília, Sorocaba e Taubaté, enquanto foi encontrado somente Mogi das Cruzes como aquela que optou por efetivar o profissional, em 2016, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias (20h semanais).

Para fins elucidativos, o contexto de necessidade da TV Câmara Jacareí é de profissional para 8 (oito) horas semanais.

Por fim, reitero que a forma da contratação deva prosseguir nos moldes atualmente utilizados.

1.3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

É válido ressaltar que o presente Termo de Referência foi construído não só se utilizando das atuais necessidades do canal, mas também das vivências experimentadas em sucessos e entraves do passado.

A menção supracitada trata-se da contratação do mesmo objeto em dezembro de 2017, quando a então empresa vencedora do certame, após diversos problemas de cumprimento de contrato, solicitou a rescisão unilateral em outubro de 2018, sendo aceita tal rescisão pela Casa, com penalidades monetárias decretada em virtude do contexto (anexo).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Visando evitar a recorrência de tais entraves, o presente TR foi alterado quase em sua totalidade, pois trazia em si diversas redundâncias, atribuições incompatíveis com o objeto em si, falta de clareza nas obrigações e, principalmente, omissão das devidas responsabilidades da contratante e contratada.

1.4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, coloco-me à disposição para dúvidas e alterações necessárias.

Jacareí, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO F. MARTINELE

Secretário-Diretor de Comunicação



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.003/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.003/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.003/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 90.003/2024 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

180
Q

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para Contratação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí), nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Presencial nº 90.003/2024 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Código	Qtd	Valor mensal**	Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	22225	1	R\$	R\$

*O valor da proposta ora apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Resumo dos Serviços – 8 horas semanais

1. **Presencialmente:** prestar assessoria técnica em geral, semanalmente, do funcionamento dos equipamentos de transmissão existentes na TV e, quando necessário, propor a realização de manutenções preventivas ou preditivas.
2. Emitir relatório simplificado, relacionando todos os equipamentos avaliados, indicando a situação de funcionamento de cada um, juntamente com eventuais recomendações;
3. Realização de medições dos parâmetros dos equipamentos transmissores, com auxílio de instrumentação adequada e certificada, elaborando laudo de medidas dos equipamentos;
4. Monitorar remotamente, através do sistema de telemetria existente, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, programando o envio de alarmes quando da ocorrência de falhas de funcionamento, em acordo com as limitações dos equipamentos;
5. Elaborar descritivos técnicos de equipamentos e serviços a serem adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal de Jacaré;
6. Responder aos questionamentos da Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados e da Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em eventos de interrupção da transmissão do sinal de programação da TV Câmara Jacaré;
7. Orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pela Câmara para reestabelecimento do sinal
8. Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
9. Verificar, com periodicidade semestral, a regularidade junto ao MCTIC e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela TV Câmara Jacaré, emitindo um relatório que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para devida regularização;
10. Manter documentação obrigatória relativa ao canal de Radiodifusão para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente e recomendações da Coordenação da Rede Legislativa;
11. Fornecer mensalmente à Câmara relatório onde constem todas as informações dos trabalhos executados, bem como relatório técnico a respeito do funcionamento dos equipamentos e sistema de transmissão;
12. Disponibilizar Instrumentos necessários para a verificação do funcionamento dos Equipamentos;
13. Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;
14. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
15. Elaboração de projetos, laudos e vistorias necessários para adequações e modernizações dos sistemas de produção de transmissão de TV Digital ou para implantação da Rádio Legislativa.
16. Sempre que solicitado, o profissional deverá comparecer presencialmente em até 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento do chamado por parte da Câmara Municipal, devendo o chamado ser atendido em até 2 (duas) horas após sua abertura.

O valor **total** da proposta será submetido a lances;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope;

As condições de execução dos serviços e demais especificações do objeto desta licitação deverão estar em conformidade com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II e Anexo IX);

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

181
0

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 68, VI, da Lei nº 14133/21, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

12

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

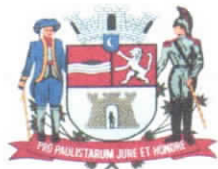
PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/AAAA

(Processo nº 3010/2024)

RESUMO							
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76. Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.						
	OBJETO <i>Prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí),</i>						
	ENTREGA <table><tbody><tr><td>Forma</td><td>Mensal</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>n/a</td></tr><tr><td>Local</td><td>As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP.</td></tr></tbody></table>	Forma	Mensal	Prazo	n/a	Local	As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP.
Forma	Mensal						
Prazo	n/a						
Local	As atividades presenciais deverão ser executadas na Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes 74, Centro, CEP 12327-901 – Jacareí-SP, além do abrigo da TV Câmara, situado na rua Elvira Leal Mercadante nº 53, Jardim Bela Vista, CEP 12309-020, Jacareí-SP.						



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	VALOR TOTAL				
	R\$ _____ (_____)				
	REAJUSTE				
	Índice	☐ IPCA	☒ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	Período	A cada 12 (doze) meses , a contar de dd/mm/aaaa (data da assinatura da proposta).			
	PAGAMENTO				
	Prazo	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.			
	FISCALIZAÇÃO				
	O fiscal do contrato é o servidor MÁRCIO FERREIRA MARTINELE , CPF nº _____, matrícula nº _____, lotado na Secretaria de Comunicação.				
	VIGÊNCIA				
	Prazo	12 (doze) meses , podendo ser renovado nos moldes do artigo 107 NLLC.			
	Início	____/____/____			
	Fim	____/____/____			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

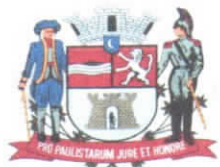
O presente contrato é oriundo do **Pregão Presencial nº 90.003/2024**, constante no Processo nº 3010/2024 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí)**, conforme descrito no Termo de Referência o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens, descritos no Termo de Referência (Anexo II):

Item	Descrição	Código	Qtd	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	2225	1	R\$	R\$

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As formas e condições da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, transporte, hospedagem (se necessário), alimentação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2024 **conforme nota de reserva acostada aos autos**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	010101
Fonte	01.031.0001.2003
Cat Econômica	3.3.90.39.00
Ficha	18

6.1 O contrato será reajustado anualmente pelo **INPC**.

6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o primeiro reajuste retroagirá a data do orçamento estimado.

6.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

6.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

6.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

6.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

6.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do relatório dos serviços prestados no mês..

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.3. Na hipótese do item 7.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

7.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já executados.

7.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

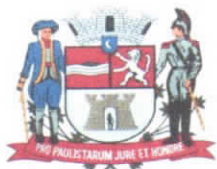
Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9

Obrigação das partes

9.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Acompanhar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 A CONTRATADA será responsável pela execução e obrigações dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que surgirão de:

- a) Comparecer, de forma presencial no prédio da Câmara Municipal e no Abrigo da TV Câmara Jacareí, ambos localizados na cidade de Jacareí, verificar, analisar, avaliar, configurar, orientar e prestar assessoria técnica em geral, com periodicidade semanal, do funcionamento de todos os equipamentos de transmissão existentes na TV e, quando necessário, propor a realização de manutenções preventivas ou preditivas, para prolongar a vida útil dos equipamentos. A periodicidade semanal citada, se refere à quantidade mínima de 8 horas semanais em trabalho presencial à TV Câmara Jacareí;
- b) Sempre que solicitado, o profissional deverá comparecer presencialmente em até 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento do chamado por parte da Câmara Municipal, sem prejuízo de subtração das 8 horas semanais estipuladas;
- c) Para oficialização dos contatos, considera-se: os telefônicos, e-mails e digitais instantâneos (WhatsApp) como meios de comunicação entre Câmara e Contratada, sendo o regime de atendimento ininterrupto (24/7), devendo ser atendidos em até 2 (duas) após a abertura do primeiro chamado, devidamente registrado pela Casa.
- d) Sempre que requisitado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório simplificado, relacionando todos os equipamentos avaliados, indicando a situação de funcionamento de cada um, juntamente com eventuais recomendações;
- e) Realizar medições dos parâmetros dos equipamentos transmissores, com auxílio de instrumentação adequada e certificada, elaborando lauda de medidas dos equipamentos;
- f) Monitorar remotamente, através do sistema de telemetria existente, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, programando o envio de alarmes quando da ocorrência de falhas de funcionamento, em acordo com as limitações dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- g) Elaborar, quando requisitado, os descritivos técnicos de equipamentos e serviços a serem adquiridos ou contratados pela Câmara Municipal de Jacareí;
- h) Responder aos questionamentos da Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados e da Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em eventos de interrupção da transmissão do sinal de programação da TV Câmara Jacareí em quaisquer meios utilizados e dúvidas sobre a operação dos equipamentos;
- i) Havendo situações de interrupção da transmissão do sinal, o profissional deverá orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pela Câmara para reestabelecimento do sinal ou, quando necessário, para propor a realização de consertos ou manutenções corretivas, indicando o equipamento ou sistema causador da falha;
- j) Quando aplicável, deverá ser considerado a Legislação vigente que trata dos serviços de Radiodifusão, Anatel, ABNT e MCOM;
- k) Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- l) Verificar, com periodicidade semestral, a regularidade junto ao MCOM e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela TV Câmara Jacareí, emitindo um relatório que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para devida regularização;
- m) Manter documentação obrigatória relativa ao canal de Radiodifusão para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente e recomendações da Coordenação da Rede Legislativa;
- n) Fornecer mensalmente à Câmara relatório onde constem todas as informações dos trabalhos executados, bem como relatório técnico a respeito do funcionamento dos equipamentos e sistema de transmissão;
- o) Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;
- p) Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- q) Elaborar projetos, laudos e vistorias necessários para adequações e modernizações dos sistemas de produção de transmissão de TV Digital ou para implantação da Rádio Legislativa
- r) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- s) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas que antecedem o cumprimento final do requisitado**, os motivos que impossibilitem o atendimento do serviço previsto, com a devida comprovação das justificativas apresentadas.
- t) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- v) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução dos serviços ou dos equipamentos a ele relacionados.
- w) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- x) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



189
0

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

11.2 O atraso superior a **10 (dez) corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **5 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **MÁRCIO FERREIRA MARTINELE**, CPF nº _____, matrícula nº 927, lotado na Secretaria de Comunicação.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Divulgação e publicação

16.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

16.2 Os prazos contidos no item 16.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 17

Vigência

17.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

17.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

17.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.7 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 18

ANTICORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

18.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Jacareí,

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão Presencial nº: 90.003/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações.

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



191
0

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



199
②

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: Pregão Presencial nº: 90.003/2024

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência: c/c:
Telefone: () Fax: ()
Email: Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()
Nota Fiscal:
Material: Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

195
D

PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2221/2286/2268, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para *contratação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí)*, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Código	Qtd	Valor mensal Estimado**	Total (12 meses)**
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).	22225	1	R\$ 13.110,82	R\$ 157.329,84

A

6



Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº /

(Pregão Presencial nº 90.003/2024)

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº** _____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, cujo objeto é a *prestação de serviços técnicos de engenharia de telecomunicações para atuar como responsável técnico na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Jacareí (TV Câmara Jacareí).*, a ser adquirido por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar “*in loco*” a prestação dos serviços e, apontar formalmente eventuais faltas cometidas pela Contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências que se encontrarem em discordância com o objeto;

Deverá ainda verificar se os serviços prestados estão de acordo com todas as características e condições contratadas.

Importante salientar que os serviços executados deverão preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e ofertados na proposta adjudicada.

Deverá o fiscal esclarecer as dúvidas do representante da Contratada.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto a prestação de serviços mensal não cumprir todas as condições formalmente contratadas ou exigidas no decorrer do período



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

correspondente. Neste caso específico, o fiscal deverá conferir todos os serviços executados pela contratada, mediante relatório mensal, que deverá acompanhar a respectiva NF.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2024.

Fiscal do contrato



PREGÃO PRESENCIAL nº 90.003/2024

Anexo XIV– Declaração de Ciência

A empresa, CNPJ nº, sediada em
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º,
inscrito no CPF/MF n.º, declara à Câmara Municipal de Jacareí,
para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº**
03/2024, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas
no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como
de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]